



*[Handwritten signature]*

# Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: LÁZARO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI N.º 576

Assunto: Instituição do "Troféu III Centenário" ao Clube da 1.ª Divisão de Amadores de Futebol da Liga Jundiáense, que se torne campeão no presente ano.

Ordem H. 24

Veto fls. 7 - Mantido pela Câmara

*[Handwritten signature]*  
Arguine-se  
*[Handwritten signature]* 10-55

Proc. No. 4.212  
Clas. 503.220



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
EXPEDIENTE

MAI 28 1955

PROTUGULO N.º 04212

CLASSIF. 503.280

*A. C. P. ...  
C.F.D. ...  
instituição permanente  
1.4.55  
Município*

## PROJETO DE LEI Nº 576

Art. 1º - Fica instituído o "Troféu III Centenário" <sup>a ser doado, em caráter de posse definitiva, fixado</sup> destinado ~~em caráter permanente~~ ao Clube da 1ª. divisão ~~de amadores de futebol~~ da Liga Jundiáense de Futebol, que se sagrar ~~com~~ campeão do ano corrente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aquisição do troféu instituído por esta lei, cujo valor não será inferior a Cr.\$ 3 000,00, correrão por conta da verba "Eventuais", Código 931 - 8 99 4, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28/5/955

Lázaro de Almeida

*Proposto na 2ª discussão,  
com o parecer da C.R.  
decrete, artigo, etc. Legislativo, a ...  
referente ao projet 576  
12-8-55  
Município*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 4.212

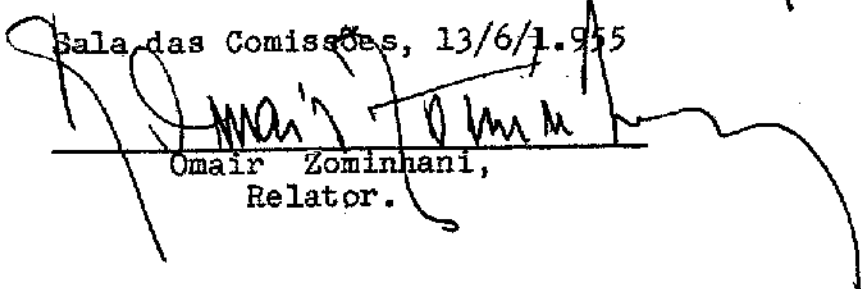
Projeto de lei nº 576, de autoria do vereador sr. Lázaro de Almeida, dispondo sobre instituição do "Troféu III Centenário" ao Clube da-lá. Divisão de Amadores de Futebol da Liga Jundiáense, que se torne campeão no presente ano.

PARECER Nº 1.197


O projeto encontra amparo nas disposições que regem os artigos 33 e 81 da Lei Orgânica dos Municípios.

Estando preenchidas as condições estabelecidas em Lei, opinamos favoravelmente à aprovação do presente projeto.

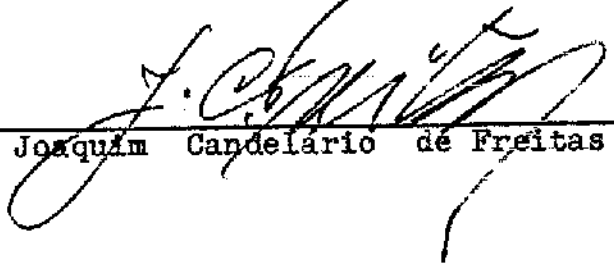
Sala das Comissões, 13/6/1.955

  
Omair Zominhani,  
Relator.

APROVADO O PARECER EM 15/6/1.955:-

  
Pedro Favaro,  
Presidente.

Antônio de Pádua Nogueira de Sá

  
Joaquim Candelário de Freitas

Oswaldo Bárbaro



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 4.212

Projeto de Lei nº 576, de autoria do vereador sr. Lázaro de Almeida, dispondo sobre instituição do "Troféu III Centenário" ao Clube da 1ª. Divisão de Amadores de Futebol da Liga Jundiaense, que se torne campeão no presente ano.

P A R E C E R Nº 1.205

Favorável ao projeto.


Méritos e meios justificáveis.

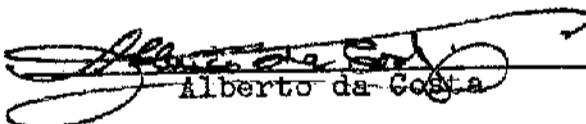
"Sub-judice"

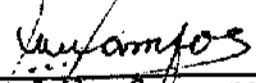
Sala das Comissões, 27/6/1.955.

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Favaro,  
Relator.

APROVADO O PARECER EM 28/6/1.955:-

  
\_\_\_\_\_  
Lázaro de Almeida,  
Presidente.

  
\_\_\_\_\_  
Alberto da Costa

  
\_\_\_\_\_  
José Mancel de Camargo Campos

\_\_\_\_\_  
João Negro.



5

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### PROJETO DE LEI Nº 576


A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica instituído o "Troféu III Centenário" destinado a ser doado, em caráter de posse definitiva, ao Clube da 1ª. divisão, filiado à Liga Jundiaense de Futebol, que se sagrar campeão do ano corrente.

Art. 2ª - As despesas decorrentes da aquisição do troféu instituído por esta lei, cujo valor não será inferior a Cr. \$ 3 000,00, correrão por conta da verba "Eventuais", Código 931 - 8 99 4, do orçamento vigente.

Art. 3ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco.

  
Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

PM.8/55/22:

23

agosto

55.

4.212:

Exmo. Sr. Prefeito:

À devida sanção de V. Excia., tenho a subida honra de encaminhar, a Lei decretada por este Legislativo em sua sessão ordinária realizada dia 17 último, relativa ao projeto de lei nº 576.

Valendo-me da feliz oportunidade, re novo a V. Excia. os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

---

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente da Câmara.

ANEXO: Duas vias da lei.

Ao Exmo. Sr. Luis Latorre,  
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-JP/ASB/-



# Prefeitura Municipal de Jundiá

Em 3 de setembro de 1955

N.º Res. PCM. 9/55/3:-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
EXPEDIENTE

SET 8 1955

PROTÓCOLO N.º 04347

CLASSIF 503.220

*Mantido o veto de  
acórdão sobre o projeto  
12/10/55*

Senhor Presidente: *Luís*

*A.C.F.  
5/1/55  
Luís?*

Tenho a honra de devolver a essa Colenda Câmara, o projeto de lei anexo, sob nº 576, ao qual apresento o meu veto total tendo em vista o seguinte:

Esta Prefeitura acaba de firmar contrato com firma especializada para a realização dos festejos do III Centenário e Festa da Uva de 1956.

Nesse acórdão, aliás, "sui generis", ficou determinado que todas as despesas correrão por conta da firma executora, que está responsabilizada a promover um programa mínimo, de comemorações.

Nessas condições estão previstos os prêmios a serem concedidos aos vencedores de diversos torneios esportivos da cidade.

É evidente que ao Campeão da 1ª Divisão de Futebol caberá o troféu próprio.

Entende este Executivo, pois, que há impropriedade em promulgar-se uma lei, que no caso tornar-se-á de excessão, para premiar-se apenas uma modalidade esportiva.

Considerando-se que o Campeão da 1ª Divisão terá o seu troféu, independentemente de lei, espero que essa ilustre Edilidade concorde com o arquivamento do projeto em causa.

Com os protestos de elevada estima e consideração.

*Luís Latorre*

LUIS LATORRE  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr. Dr. AMADEU RIBEIRO JÚNIOR,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá  
N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- DIRETORIA DA FAZENDA -

Processo n.º 3.353

Classif. 600.4.290

Ref. Of. PM.8/55/22:-

Proc. 4 212 da CM Jundiaí.

Senhor Prefeito:

A Egrégia Câmara Municipal, pelo ofício número 8/55/22, de 25 do corrente, submete à sanção deste Executivo o projeto de lei nº 576, pelo qual fica instituído o troféu III Centenário, a ser doado ao clube da 1ª divisão, filiado à Liga Jundiaíense de Futebol.

O artigo 2º dessa lei estabelece o valor de R\$ 3 000,00, para aquisição do citado troféu e indica a verba Eventuais, código 931 - 8 99 4, para ocorrer tal despesa.

Apreciando o assunto temos a informar não haver suficiente na verba da Câmara.

Quanto ao nosso saldo, embora pequeno, não poderá suportar tal encargo, em face da verba Eventuais estar parcialmente comprometida até o fim do exercício.

Jundiaí, 30 de agosto de 1955.

  
Diretor da Fazenda.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 4.212

Ofício PCM.9/55/3 - encaminhando veto total do sr. Prefeito Municipal à Lei decretada por esta Câmara referente ao projeto de lei nº 576.

## PARECER Nº 1.245

Dentro do decêndio, o sr. Prefeito Municipal vetou o projeto-de-lei 576, o que imprime, dentro do prazo de carência, aspecto legal ao veto.

Além do prazo de carência, a Lei Orgânica dos Municípios declara que, se o prefeito entender que o projeto-de-lei é ilegal ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo, no todo ou em parte.

O sr. Chefe do Executivo, contudo, não acoima o projeto-de-lei de ilegal ou de contrário ao interesse público.

Como pretende então o sr. Chefe do Executivo vetar o projeto-de-lei ?

- Pela razão de que a firma encarregada dos festejos do III Centenário concederá ao Clube da 1ª. Divisão, filiado à Liga Jundiáense de Futebol, o troféu que lhe couber como campeão, independente de lei específica.

Não é, portanto, propriamente um veto. É um pedido de arquivamento de um projeto, por já estarem atingidos os objetivos pretendidos. E, sob este prisma, a Comissão de Justiça e Redação, considera justo o arquivamento, congratulando-se com o autor do projeto-de-lei, o nobre vereador Lázaro de Almeida, por ver realizada a sua aspiração.

Sala das Comissões, 11/10/1.955.

Joaquim Candelário de Freitas,  
Relator.

APROVADO O PARECER EM

~~pedro fávares~~ - <sup>voto</sup> contrário  
Pedro Fávares,  
Presidente.

Omair Zominhani

Oswaldo Bárbaro

João Negro

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
CÓPIA



PM.10/55/11:

13

outubro

55.

4.212:

Exmo. Sr. Prefeito:

Tenho a honra de comunicar a V.Excia. que este Legislativo, em sessão de 12 do corrente, apreciando o veto total oposto ao projeto de lei nº 576, decidiu aceitá-lo em seu todo.

Nesta oportunidade, apresento a V. Excia. os protestos de minha estima e apreço.

---

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente da Câmara.

Ao Exmo. Sr. Luis Latorre,  
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-JP/ASB/-

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. g. b.  
C. F. O. g. b.  
C. O. S. P. \_\_\_\_\_  
C. E. C. H. A. S. \_\_\_\_\_

Ao sr. Vereador Omair Tomimiani <sup>7/6/55</sup> Secretaria  
C. O. S. P. \_\_\_\_\_

<sup>19.9.55</sup> Secretaria  
João S. Severina J. C. Freitas 6/10/55 Secretaria

A N E X O S

Fls. 23-9

AUTUADO EM 9/8/55 / 1955.

Secretaria  
SECRETÁRIO DO EXPEDIENTE